

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PRPPG
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL 02/2022

A Universidade da Região de Joinville, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação de Pesquisa, no uso de suas atribuições e em consonância com a Resolução Normativa do CNPq nº RN 017/2006, de 13 de julho de 2006, Portaria MCTIC nº 5.109/2021 e a Resolução CEPE 03/16, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa. As propostas deverão ser apresentadas por docentes e desenvolvidos por alunos de graduação no âmbito dos **Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq**.

1. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq** é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

O **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq** é um programa voltado para desenvolver o pensamento científico, promover a iniciação à pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e inovação de estudantes de graduação do ensino superior.

2. DAS BOLSAS

Serão distribuídas bolsas de iniciação científica (PIBIC) e iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI) para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023 correspondente ao número de quotas que serão concedidas pelo CNPq à Univille para cada um dos programas.

O valor da bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) estipulado pela Diretoria Executiva do CNPq.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das propostas deverão obedecer ao disposto neste edital.

Para concorrer as bolsas deste Edital, não há limite para o número de propostas submetidas pelo professor.

3.1 Do cronograma*

As propostas encaminhadas à Coordenação de Pesquisa seguirão os trâmites previstos no cronograma abaixo:

1. Período da submissão da proposta <i>online</i> pelo professor	12/07 a 02/08/2022
2. Encaminhamento <i>online</i> das propostas aptas para os avaliadores do Comitê Externo	04/08/2022

3. Retorno <i>online</i> das avaliações pelos avaliadores do Comitê Externo à Coordenação de Pesquisa.	18/08/2022
4. Aprovação pelo Comitê Institucional/CNPq das propostas avaliadas	23/08/2022
5. Publicação dos resultados	23/08/2022
6. Indicação do aluno pelo professor	23/08 a 01/09/2022

* Cronograma passível de alteração

3.2 Da Submissão da Proposta

O docente, com usuário e senha, deve acessar a página www.univille.br e cadastrar o projeto de pesquisa em “Espaço Professor ou Espaço Coordenador, etc”, link “Cadastro de Projetos”; “Vínculo Pesquisa”, “Modalidade PIBIC/PIBITI-CNPq”.

Para concorrer as vagas deste Edital, o proponente deve selecionar a faixa de interesse:

Faixa A: vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq.

Faixa B: vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq

A proposta de pesquisa deve ser submetida pelo coordenador do projeto que será posteriormente o orientador do aluno.

No passo “Anexo” do cadastro *online* da proposta, o arquivo obrigatório a ser anexado é o documento disponível, denominado Formulário de Apresentação de Projeto de Pesquisa, para *download* no início do cadastro.

O proponente deve, ao selecionar a Faixa desejada, explicitar no campo justificativa o alinhamento da proposta conforme Edital, a aderência às áreas de tecnologias prioritárias estabelecidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- pertencer ao corpo docente da Univille e possuir, preferencialmente, título de doutor;
- ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- os pesquisadores de reconhecida competência científica, baseada na pontuação da proposta de projeto e da capacidade de orientação e competência científica do professor, terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Os bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida sua competência científica;
- selecionar e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa;
- solicitar, mediante justificativa, a exclusão de um bolsista podendo indicar um novo aluno para a vaga desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
- incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- orientar o aluno nas várias etapas do trabalho proposto, no relatório final e na participação na Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST;

- i. estar presente na sessão de apresentação de trabalhos no momento da apresentação do trabalho de seu orientando, no caso da Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST;
- j. incentivar o aluno à investigação do desconhecido, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
- k. manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Da avaliação

As propostas submetidas a este edital serão avaliadas por consultor *Ad hoc*, preferencialmente Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, e terão notas atribuídas de 0 a 10 levando em consideração os critérios de avaliação descritos no item I.

A capacidade de orientação será avaliada de acordo com os dados referentes às orientações e às produções constantes no currículo Lattes no período de 2020 até a data de envio da proposta, com pontuação descrita no item II.

I – Da Proposta (40%)

As propostas serão avaliadas com nota de 0 a 10 pelos avaliadores externos quanto aos seguintes itens:

- Clareza e objetividade do Título da Proposta
- Relevância do objeto da Proposta
- Clareza na definição dos Objetivos
- Clareza na contextualização e delimitação do problema/justificativa
- Relação entre a revisão da literatura e a justificativa da pesquisa
- Coerência na redação do texto e na exposição das ideias
- Autores mencionados no texto listados na Revisão Bibliográfica
- Adequação da metodologia aos objetivos da Proposta
- Clareza nas informações dos procedimentos e técnicas a serem utilizados
- Relevância dos resultados esperados.

II – Da capacidade de orientação e competência científica do professor (60%)*, de acordo com os dados constantes no currículo Lattes no período de 2020 até a data de envio da proposta.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Titulação	
Mestrado	10
Doutorado	20
2. Bolsista produtividade do CNPq	10
3. Orientação e co-orientação em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (recomendado pela CAPES) e <i>Lato sensu</i>	
a) orientação ou co-orientação de aluno de mestrado concluída	0,5
b) orientação ou co-orientação de aluno de doutorado concluída	1,0
c) orientação ou co-orientação de aluno de mestrado em andamento	0,25
d) orientação ou co-orientação de aluno de doutorado em andamento	0,5
4. Orientação de alunos de Iniciação Científica e de trabalhos de TCC/TCE Pontuação máxima 2,0 (TCC/TCE)	
a) orientações concluídas de alunos Iniciação Científica	0,4
b) orientações em andamento de alunos de Iniciação Científica	0,2

c) orientações concluídas de trabalhos de TCC/TCE (limitada a 20 orientações por docente)	0,2
d) orientações em andamento de trabalhos de TCC/TCE, (limitada a 10 orientações por docente)	0,1
5. Produção científica na área específica do Programa de atuação	
a) artigos em periódicos com classificação A1 e A2 no Qualis/CAPES	2,50
b) artigos em periódicos com classificação B1, B2 e B3 no Qualis/CAPES	1,25
c) artigos em periódicos com classificação B4 e B5 no Qualis/CAPES	0,50
d) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto Superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	0,50
e) autoria ou coautoria de livro	2,50
f) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
g) organização ou coordenação de livro	0,50
h) patente de invenção	3,00
i) patente de modelo de utilidade	1,00
j) registro de desenho industrial	0,50
k) resumo em evento científico em Anais de Congressos	0,15
l) trabalho completo em evento científico em Anais de Congressos	0,40

5.2 Dos critérios de seleção e classificação

Os critérios especificados nesta seção foram determinados pelo Comitê Institucional PIBIC/PIBITI-CNPq e baseiam-se nos critérios indicados na Resolução Normativa RN-017/2006/CNPq disponível no site do CNPq (<http://www.cnpq.br>) e Resolução CEPE 03/16. De acordo com o Anexo III desta Resolução Normativa as bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente e que exerçam plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção científica.

A pontuação mínima de cada proposta de projeto de pesquisa deverá ser 7,0 (sete), sendo excluídos do processo seletivo os projetos com nota inferior a esta pontuação.

Na composição da pontuação final, o valor obtido no item I – Da proposta de Projeto será multiplicado pelo fator de 40% e o valor obtido no item II - Da Capacidade de Orientação e Competência Científica do Orientador será multiplicado pelo fator de 60%. Havendo empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a pontuação alcançada no item “II – Da Capacidade de Orientação e Competência Científica do Orientador”. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será a pontuação obtida na produção científica.

O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de maior composição da pontuação final de cada professor dentro da faixa selecionada pelo proponente.

A classificação final das bolsas será homologada no Comitê Institucional CNPq.

Considerando que o processo seletivo institucional deve assegurar, ainda, que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa, para a faixa A são garantidas vagas para docentes vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Univille.

Faixa A - vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq: as bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

- Uma vaga garantida por curso *stricto sensu*:

- Mestrado em Educação
- Mestrado em Engenharia de Processos
- Mestrado em Patrimônio Cultural e Sociedade
- Mestrado Profissional em Design
- Mestrado em Saúde e Meio Ambiente
- Mestrado em Sistemas Produtivos
- Doutorado em Patrimônio Cultural e Sociedade
- Doutorado em Saúde e Meio Ambiente

O preenchimento das vagas obedecerá a ordem decrescente da composição da pontuação final da proposta de cada docente no curso *stricto sensu* ao qual a proposta está vinculada.

As demais vagas serão disponibilizadas para concorrência de professores da Univille, em ordem decrescente de pontuação final.

Faixa B - vagas destinadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq; o preenchimento das vagas obedecerá a ordem decrescente da composição da pontuação final das propostas.

Serão concedidas inicialmente uma bolsa por professor e o mesmo só poderá ser contemplado com a segunda bolsa quando o número total de propostas tiver se esgotado, e o número de bolsas não tiver sido preenchido.

Caso as vagas não sejam preenchidas na sua totalidade em uma das faixas, de acordo com as vagas disponibilizadas pelo CNPq, a Coordenação de Pesquisa poderá remanejar as propostas entre as faixas. Para o remanejamento das propostas será utilizado o critério da melhor média obtida conforme item 5.1 deste edital.

7. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

Após a divulgação do resultado, os professores que tiveram sua proposta aprovada deverão selecionar observando os requisitos no item 7.1 e indicar o aluno no sistema de acordo com o item 7.2.

7.1 Dos requisitos e compromissos do bolsista

- a. estar regularmente matriculado em um curso de graduação de qualquer instituição brasileira;
- b. não ter vínculo empregatício (Comprovados pela declaração do aluno e pela Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada do aluno, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco);
- c. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e ao cumprimento do plano de trabalho de pesquisa;
- d. não receber bolsas de outros Programas do CNPq, Programa UNIEDU, ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais, exceto bolsas do FIES, PROUNI e estágio;
- e. ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, publicado na língua inglesa;
- f. executar as tarefas propostas em seu projeto de iniciação científica;
- g. não estar cursando o último semestre/ano da graduação;
- h. possuir no mínimo 7,0 (sete) como média geral na série em curso ou anteriormente cursada na ausência da primeira;
- i. entregar à Coordenação de Pesquisa, em data a ser definida por esta, relatório final de execução do projeto de pesquisa;
- j. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- k. apresentar os resultados do trabalho na Semana Univille de Ciência, Sociedade e Tecnologia – SUCST 2023. O processo de avaliação dos trabalhos dos bolsistas será realizado por um

Comitê Externo à Univille e composto por professores com bolsa produtividade do CNPq, durante esse evento;

- I. devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

Os requisitos serão checados pelo Coordenador do PIBIC/PIBITI-CNPq e caso o aluno não os atenda, o professor poderá indicar outro aluno até a data limite constante do item 3.1.

7.2. Da Indicação do bolsista

Para a indicação do bolsista no sistema, o professor com usuário e senha, deve acessar a página www.univille.br e em “Espaço Professor ou Espaço Coordenador, etc”, link “Meus Projetos Cadastrados”, localizar o projeto aprovado neste edital e nas opções selecionar “indicação de aluno” e seguir os passos do cadastro.

O plano de trabalho do aluno indicado, a ser anexado no sistema, deve ser o mesmo formulário do projeto de pesquisa aprovado neste Edital pelo professor.

A declaração do aluno indicando que não possui vínculo empregatício e a fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho devem ser anexadas na opção outros tipos de anexo no sistema de indicação do aluno.

8. DOS RECURSOS

Para este Edital não há previsão de pagamento de horas de pesquisa para os professores orientadores que tiverem a sua proposta aprovada.

O coordenador do projeto aprovado poderá solicitar até o limite **de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para materiais de consumo (papel, reagentes químicos, vidrarias, peças mecânicas, peças elétricas, etc.), livros e despesas com viagens para a participação do aluno em eventos científicos externos à instituição (inscrição, passagens, hospedagem e alimentação).

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem as áreas de tecnologias prioritárias estabelecidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021;
- não atingirem a pontuação mínima de 7,0 (sete);
- cujo professor, obteve a aprovação e não realizou a indicação do bolsista até o prazo estabelecido no item 3.1 do edital, sendo a bolsa transferida para a próxima proposta da lista de classificação.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA, DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

Os pedidos de cancelamento de bolsas e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa, por meio de uma comunicação interna, assinado pelo professor orientador e dentro dos prazos operacionais do CNPq (RN – 017/2006/CNPq).

É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamento institucional ou desligamento da instituição. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa será encaminhada à coordenação de Iniciação Científica da Instituição. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser

afastado da pesquisa, desde que atenda a resolução sobre Iniciação Científica em vigor na Instituição e primordialmente à RN-017/2006/CNPq.

O professor orientador e o acadêmico bolsista que desistirem da proposta aprovada, impossibilitando a sua continuidade, deverão devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos que atenderem ao presente edital devem estar cientes de que a omissão e a falsificação de informações ou documentos relativos ao processo seletivo são condutas criminosas que sujeitam os candidatos às penas previstas no Código Penal, bem como ao cancelamento sumário da bolsa.

A comissão se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios referentes ao Currículo Lattes e comprovações de vínculo empregatício.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional CNPq e pela Diretoria Executiva do CNPq.

Joinville, 06 de julho de 2022.

Giannini Pasiznick Apati
Coordenadora Institucional do PIBIC/IBITI-CNPq